



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

**PARECER DO VOTO VENCEDOR À MENSAGEM DE VETO AO PL nº
0339.7/2017**

**Dispõe sobre os procedimentos prévios
obrigatórios nos casos de fechamento de
escolas públicas.**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei que dispõe sobre os procedimentos prévios obrigatórios nos casos de fechamento de escolas públicas.

A proposição foi lida o expediente de Sessão plenária do dia 06 de setembro de 2017 e foi distribuído na mesa data nesta Comissão, ficando como relator o Deputado Mauro de Nadal.

O Projeto de Lei foi apensado ao Projeto de Lei nº 341.8/2017, mediante Requerimento de Apensamento e Diligência (fls. 17 a 18), de autoria do Eminentíssimo Deputado Mauro de Nadal. Na mesma ocasião, também foram solicitadas diligências à Secretaria de Estado da Educação e ao Conselho Estadual de Educação, nos quais emitiram Pareceres de nº 63/2017/COJUR/SED (fls. 11ª 12) e Parecer CEE/SC nº 187 (fls. 13 a 15) respectivamente.

Das respostas das diligências, ambos os locais emitiram Pareceres com manifestação desfavorável à aprovação do PL.

A autora do presente PL solicitou em 03 de dezembro de 2018 a tramitação por Regime de Prioridade, sendo posteriormente arquivado em virtude do final da legislatura em 15 de janeiro de 2019, sendo desarquivado em 20 de fevereiro de 2019 por solicitação da Deputada Luciane Carminatti.

Após o desarquivamento o PL seguiu sua tramitação na Comissão de Constituição e Justiça, ficando como relator o Deputado Ivan Naatz que apresentou seu voto pela aprovação do PL.



II – VOTO

Preliminarmente ressalta-se que é competência desta Comissão a análise preventiva de constitucionalidade, bem como o interesse público das proposições, conforme art. 25 do Regimento Interno.

O presente PL “Dispõe sobre procedimentos prévios obrigatórios nos casos de fechamento de escolas públicas”, tendo como objetivo a necessidade de prévia autorização do órgão normativo do Conselho Estadual de Educação bem como da Secretaria de Estado da Educação evitando que ocorra o fechamento arbitrário por parte do Poder Executivo.

Durante a reunião da Comissão de Constituição e Justiça, ocorrida no dia 01 de outubro, após a leitura do Parecer o relator, eminente Deputado Ivan Naatz, algumas considerações foram exposta por parte de alguns Deputados no intuito de haver prévias reuniões entre as entidades relacionadas à educação no Estado, bem como prévia audiência pública para esclarecer melhor o intuito da presente proposta.

Ante o exposto, peço vênias ao relator para apresentar o Voto Vencedor pela **REJEIÇÃO** ao Parecer apresentado pelo relator, Deputado Ivan Naatz, ao Projeto de Lei n. 0339.3/2017, de autoria da Deputada Luciane Carminatti.

Sala de Comissões em:

Deputado Mauricio Eskudlark